

CARTA REGIA.

284
6



Uito Reverendo em Christo Padre, Arcebispo Primaz de Braga meu muito amado, e prezado Irmaõ. Eu ElRey vos invio muito faudar, como aquelle de cujo virtuoso accrescentamento muito me prazeria. Pelos dous Exemplares, que seraõ com esta assignados por Sebastiaõ Joseph de Carvalho e Mello, do meu Conselho, e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno para terem a mesma fé, e credito do que os Originaes, donde se extraíraõ; fereis informado da Sentença que em doze do corrente mez de Janeiro se proferio na Junta da Inconfidencia contra os Reos do barbaro, e sacrilego defacato, que na noite de tres de Setembro do anno proximo passado se tinha commetido contra a minha Real Pessoa, e das Temporalidades que mandei executar pelo Doutor Francisco Joseph da Serra Craesbeck de Carvalho, Chanceller a cujo cargo está o governo da Relação, e Casa do Porto, para cohibir em parte os Religiosos da Companhia de Jesus, cujo relaxado governo, se fez naõ só Co-Réo, mas Chefe principal dos atrocissimos crimes de Leza Magestade da primeira Cabeça, Alta traiçaõ, e Parreicidio, que se julgaraõ pela sobredita Sentença: Abuzando os ditos Religiosos dos Ministerios Sagrados para corromperem as consciencias dos delinquentes, que foraõ justificados por aquelles atrocissimos crimes: Servindose para este abominavel fim dos execrandos meynos, que para o conseguir haviaõ repetidas vezes applicado em outros casos semelhantes; quaes foraõ os de feminarem, e persuadirem com o referido abuzo dos Ministerios Sagrados o mesmo pestilencial veneno dos Machavelicos enganõs, e das Ante-Evangelicas Doutrinas, que como hereticães, impias, sediciozas, e destructivas da caridade Christãa, da sociedade Civil, e do socego publico dos Estados, haviaõ sido condemnadas, anathematizadas, e proscriptas da Igreja de Deos principalmente pelos Summos Pontifices Alexandre VII, e Innocencio XI.: E suggerindo, e fazendo praticar os mesmos Religiosos entre muitos outros dos sobreditos erros, como taes reprovados pela Sede Apostólica, especialmente os que vaõ substanciados no Papel, que tambem recebereis com esta. E porque se fez manifesto naõ só pela evidencia das provas em que se fundou a sobredita Sentença, mas tambem por outros factos que á minha Real Presença chegaraõ, confirmados com
igual

82
igual certeza, que os sobreditos Religiosos se propozeraõ por
objecto principal das suas clandestinas maquinaçoens iscárem,
e infectarem com a peste de taõ perniciozas Doutrinas, naõ só
a Corte, mas tambem as Provincias do Reyno, surprendendo
nellas a pia credulidade dos Fieis, para os allienarem com sug-
gestoens imperceptiveis, e sinistras das suas primeiras, e prin-
cipaes obrigaçoens, da caridade com o proximo, e da sujei-
çaõ ao Trono, em quanto Christãos, e em quanto Vassallos:
Me pareceo que sem mayor dilacaõ devia participarvos tudo
o referido; para que sendo informado do venenoso pasto, que
a malignidade tem pertendido dar ás vossas Ovelhas, o possaes
fazer arrancar pelo vosso Pastoral Officio, de sorte que ellas em
vez de taõ mortifera peçonha, sejaõ só apascentadas util, e
faudavelmente nos campos, que cultivarem os mais zelosos, e
exemplares Obreiros da Vinha do Senhor. Escrita neste Pala-
cio de Nossa Senhora da Ajuda aos 19 de Janeiro de 1759.

R E Y .

Para o muito Reverendo em
Christo Padre Arcebispo Primaz de
Braga, meu muito amado, e pre-
zado Irmaõ.

Neste mesmo sentido mandou Sua Magestade escre-
ver a todos os outros Prelados destes Reynos.